



**PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº 5.788 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 022/2021 – Processo Nº 2021/1935 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.562.412,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE	
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento	
3390.30 – Material de consumo (fonte 2) .....	+ R\$ 137.530,00
3390.30 – Material de consumo (fonte 5) .....	+ R\$ 1.200.000,00
3390.39 – Outros serv. Terceiros – PJ – (fonte 5) .....	+ R\$ 350.000,00
3390.40 – Serviços de tecnologia da informação (fonte 5) .....	+ R\$ 30.000,00
10.302.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 5) .....	+ R\$ 23.882,00
10.302.0006.2001 – Manutenção do Departamento	
3390.36 – Outros serv. Terceiros – PF – (fonte 5) .....	+ R\$ 10.000,00
3390.39 – Outros serv. Terceiros – PJ – (fonte 5) .....	+ R\$ 65.000,00
10.302.0006.2018 – Repasse ESF	
3390.39 – Outros serv. Terceiros – PJ – (fonte 5) .....	+ R\$ 96.000,00
10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento	
3390.32 – Material, bem ou serviço distribuição gratuita (fonte 5) .....	+ R\$ 450.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas	
15.452.0008.1028 – Construção de Jazigos	
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 1) .....	+ R\$ 200.000,00
TOTAL .....	+ R\$ 2.562.412,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 2.562.412,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais), será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo da seguinte forma:



**PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ**

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

- R\$ 137.530,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais) de recursos estaduais;
- R\$ 2.224.882,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) de recursos federais;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos do Tesouro.

Art. 3º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir as seguintes dotações no orçamento do exercício de 2021, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE	
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente	
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) .....	+ R\$ 150.000,00
10.301.0006.1008 – Reforma Unidades de Saúde	
3390.39 – Outros serv. Terceiros – PJ – (fonte 5) .....	+ R\$ 48.300,00
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 5) .....	+ R\$ 260.950,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>+ R\$ 459.250,00</b>

Art. 4º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL autorizado pelo artigo 3º, no valor de R\$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo da seguinte forma:

- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de recursos estaduais;
- R\$ 309.250,00 (trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais) de recursos federais.

Art. 5º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º - Os Créditos Adicionais Suplementar e Especial autorizados pelos artigos anteriores, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE ABRIL DE 2021.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 22 DE ABRIL DE 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO